



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI Nº 684/2021.**

**De 09 de fevereiro de 2021.**

**PUBLICADO**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$. 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Fonte TCE	Valor R\$
370	0207010412200013.001 449052	Aquisição de Equipamento e Veículo p/ a Sec. Munic. De Obras Equipamentos e Material Permanente.	200	400.000,00
461	02082060800111.023 449052	Aquisição de Veíc. / Maq / Equipamento p/ incentivo a Agricultura Equipamentos e Material Permanente.	200	60.000,00
<b>Total dos Créditos</b>				<b>460.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a utilizar-se do superávit financeiro apurado na DR 200, no Valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

  
José Adair da Silva  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 09 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**